



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 13/2023**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 65, I, “b”, c/c §1º, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, \_\_ de outubro de 2023.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2466, de 09 de outubro de 2023, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023** firmado com a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.XXX.XXX/XXX-40 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara a demanda da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, com fundamento no art. 65, I, “b” c/c §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei 8.666/93, que possibilitam a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

**CONSIDERANDO** que ao serem analisadas as necessidades atuais desta Casa Legislativa, entendeu-se pela desnecessidade de 01 (um) dos veículos contratados;

**CONSIDERANDO** que as partes pactuaram a supressão contratual do referido veículo e de seu valor correspondente;

**CONSIDERANDO** que o item 03 (três) do referido contrato, com quantitativo originário de 04 (quatro) unidades, terá suprimida a quantidade de 01 (um) veículo Gol;

**CONSIDERANDO** o valor total inicial do contrato em R\$ 240.853,83 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), e que a referida supressão contratual representa redução de, aproximadamente, **13,28%** (treze vírgula vinte e oito por cento), correspondente a 01 (uma) unidade do referido item 03 (três);

**CONSIDERANDO** que o valor individual de cada veículo do item 03 (três) é de R\$ 2.665,83 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e o contrato terá sua vigência encerrada no dia 10 de maio de





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2024, apresentando uma economia de R\$ 15.994,98 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

Entende-se que a situação ora apresentada enquadra-se nos termos do art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei 8.666/93, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2023.

Marcelo de Andrade Santos  
**Presidente da CPL/CMA**

Claudenice Nascimento dos Santos  
**Membro da CPL/CMA**

Wagner Prado Anchieta  
**Membro da CPL/CMA**

Agnes Louize de Santana Ferreira  
**Membro da CPL/CMA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1180-25E8-4D6F-9BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 18/10/2023 10:02:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 18/10/2023 10:08:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 18/10/2023 10:11:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 18/10/2023 10:14:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 18/10/2023 10:19:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1180-25E8-4D6F-9BE5>